



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 28/09/2023**

**DECRETO Nº. 13.372, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEM CULT, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEM CULT, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS., no valor de R\$ 13.953.050,01 (Treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cinquenta reais e um centavo).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.372				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEM CULT, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		500.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500		300.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.10.03.13.391.5097.2159	4.4.90.52	1500		10.000,00
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500	300.000,00	

02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.52	1500	10.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501		220.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	220.000,00	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		1.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		1.150.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.94	1540	2.150.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550		3.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	3.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1705		50,00
02.02.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1705	50,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.20.93	1569		0,01
02.07.01.12.366.5105.2023	3.3.90.30	1569	0,01	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		131.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		32.000,00
03.30.01.08.244.5045.1073	3.3.90.39	1500	163.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621		1.200.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	1.200.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1621		200.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621		4.850.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621	80.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.34	1621	10.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.30	1621	10.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1621	40.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	42.100,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1621	7.900,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.3.90.39	1621	10.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	4.850.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1600		1.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1600		260.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	1.260.000,00	
<b>Total</b>			<b>13.953.050,01</b>	<b>13.953.050,01</b>

Id. 06760/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/10/2023

**DECRETO Nº. 13.388, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEM TMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEM CULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEM SEG, FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL-FE AFF, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-FPGM”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEM TMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEM CULT, Secretaria Municipal de Segurança-SEM SEG, Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FE AFF, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo da Procuradoria Geral do Município-FPGM, no valor de R\$ 16.596.174,59 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.388				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FEAF, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo da Procuradoria Geral do Município-FPGM.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500		813.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		182.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		1.330.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		384.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500		396.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		807.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		235.000,00
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500		80.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		114.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500		40.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		3.164.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500		3.736.174,59
02.10.02.13.392.5015.2089	3.3.90.39	1500		25.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		969.000,00
02.18.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		663.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		375.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	330.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	90.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	116.667,52	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	2.557.580,44	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500	664.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500	1.988.372,01	
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500	315.910,61	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500	12.311,53	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1500	175.000,00	
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1500	178.000,00	
02.07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1500	10.000,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	1.300.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	4.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	5.571.332,48	
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.39	1700		100.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1700	15.809,94	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1700	25.004,26	
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1700	59.185,80	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.1.90.04	1660		300.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.50.43	1660	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	1500		653.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	1500		900.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		190.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	1.100.000,00	

04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.51	1500	190.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500	453.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621		200.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621		870.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621	1.070.000,00	
11.11.01.04.122.5001.2004	4.4.90.52	1501		70.000,00
11.11.01.04.122.5001.2004	3.3.90.36	1501	70.000,00	
<b>Total</b>			<b>16.596.174,59</b>	<b>16.596.174,59</b>

Id. 06761/2023

### DECRETO N.º 13.391 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUS	COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	CD	1727	TRANSFORMAÇÃO	3011	DAS I	ASSESSOR JURIDICO	SEMUS
	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	CD	1720		3012	DAS I	ASSESSOR DE PROJETOS	
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CD	1723					

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06762/2023

### PORTARIA

### PORTARIA N.º 419 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**I - Exonerar** DENISON ALBINO DE NOVAES, do cargo em comissão de Coordenador do Programa Melhor em Casa, símbolo CD (1727), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

**II - Exonerar** ÂNGELA CAROLINE DA FONSECA MARCONDES, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (1723), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

**III - Nomear** ÂNGELA CAROLINE DA FONSECA MARCONDES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS I (3011), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06763/2023